

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa e avaliar as possíveis soluções para seu atendimento, de modo a subsidiar a escolha da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, socioeconômico e ambiental, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

O estudo refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ecografia obstétrica morfológica de 1º trimestre (11 a 13 semanas), 2º trimestre (20 a 24 semanas) e 3º trimestre (30 a 32 semanas ou mediante indicação médica), destinados às gestantes usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa/RS.

A contratação busca assegurar oferta suficiente e regular de exames, considerando que sua realização está vinculada a períodos específicos da gestação e que a indisponibilidade de agenda pode comprometer o atendimento no momento clinicamente indicado.

Atualmente, a capacidade de atendimento disponível por meio dos contratos decorrentes do credenciamento realizado em 2024 mostra-se insuficiente para suprir a demanda municipal, uma vez que houve redução na disponibilidade das clínicas contratadas. Nesse contexto, torna-se necessária a avaliação de solução que permita restabelecer e garantir a continuidade dos atendimentos, evitando prejuízos à assistência pré-natal das gestantes acompanhadas pela rede pública municipal.

Assim, este ETP busca demonstrar a necessidade da contratação, analisar sua viabilidade e estabelecer os elementos necessários para a definição da solução mais adequada ao interesse público, servindo de fundamento para as etapas posteriores do processo de contratação.

2 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Saúde

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade e ampliar a

disponibilidade de exames de ecografia obstétrica morfológica às gestantes usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidas pela rede municipal de saúde de Capão da Canoa/RS.

Os exames compreendem a ecografia morfológica de 1º trimestre, entre 11 e 13 semanas de gestação; de 2º trimestre, entre 20 e 24 semanas; e de 3º trimestre, entre 30 e 32 semanas ou mediante indicação médica. Por estarem vinculados a períodos específicos da gestação, a disponibilidade de agenda em tempo oportuno é essencial, uma vez que atrasos podem resultar na perda do período indicado para sua realização e prejudicar o adequado acompanhamento pré-natal.

Atualmente, o Município possui contratos decorrentes de processo de credenciamento realizado em 2024, por meio do qual três clínicas foram contratadas para a realização desses exames. Entretanto, a capacidade de atendimento foi significativamente reduzida. Das três empresas, apenas uma vem disponibilizando agenda regularmente. Outra encontra-se temporariamente sem realizar os exames em razão das férias do profissional responsável, sem disponibilização de profissional substituto, enquanto a terceira solicitou o descredenciamento para a prestação desse serviço.

Essa situação ocasionou déficit na oferta de agendas em relação à demanda existente, gerando risco de que as gestantes encaminhadas pela rede municipal não consigam realizar os exames dentro dos respectivos períodos gestacionais indicados. Trata-se, portanto, de necessidade que demanda atendimento em tempo oportuno, considerando a natureza da assistência prestada e a impossibilidade de postergar determinados exames para momento posterior sem possível prejuízo à finalidade clínica pretendida.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada que possa disponibilizar agenda mensal de forma contínua e suficiente, mantendo profissionais habilitados para a execução dos exames e assegurando sua substituição nos casos de férias, afastamentos, licenças ou outros impedimentos, de modo a evitar novas interrupções na prestação do serviço.

Estima-se a necessidade de disponibilização de 200 (duzentos) exames, distribuídos conforme a demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento durante o período previsto para a contratação.

A solução pretendida possui também caráter temporário, buscando assegurar a continuidade dos atendimentos e suprir a atual insuficiência de agendas enquanto o Município conclui a elaboração e realização de novo procedimento para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de imagem, destinado a estabelecer solução regular e adequada para o atendimento da demanda da rede municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca, portanto, evitar a descontinuidade da assistência às gestantes, garantir o acesso aos exames no período gestacional indicado e preservar a continuidade e a qualidade do acompanhamento pré-natal oferecido pelo Município, até que seja concluído o novo processo de credenciamento.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar os requisitos necessários e suficientes para assegurar a prestação adequada, contínua e segura dos serviços de ecografia obstétrica morfológica, observando-se a legislação sanitária, profissional e demais normas aplicáveis aos serviços de saúde, sem a imposição de condições desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

Os serviços deverão compreender a realização de ecografia morfológica de 1º trimestre (11 a 13 semanas), 2º trimestre (20 a 24 semanas) e 3º trimestre (30 a 32 semanas ou mediante indicação médica), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde e necessidade assistencial das gestantes.

Requisitos relativos à prestação dos serviços

A empresa contratada deverá:

- a) disponibilizar agenda mensal para realização dos exames, em quantitativo compatível com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a possibilitar o atendimento das gestantes dentro dos períodos gestacionais indicados;
- b) manter capacidade operacional e profissionais suficientes para garantir a continuidade dos atendimentos durante todo o período da contratação;
- c) providenciar, sempre que necessário, a substituição do profissional responsável pela realização dos exames, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos ou outros impedimentos, evitando a suspensão ou redução injustificada das agendas disponibilizadas ao Município;
- d) realizar os exames exclusivamente mediante encaminhamento/autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos de regulação e agendamento estabelecidos pelo Município;
- e) garantir que os exames sejam realizados por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e legalmente habilitado para a execução do procedimento, observadas as qualificações e demais exigências estabelecidas pelas normas profissionais vigentes;
- f) emitir laudo médico correspondente a cada exame realizado, devidamente identificado e assinado pelo profissional responsável, contendo as informações técnicas necessárias à finalidade diagnóstica do procedimento;
- g) disponibilizar às pacientes as orientações necessárias para realização do exame e assegurar atendimento adequado, seguro, humanizado e compatível com a condição de gestante;
- h) manter registros dos atendimentos e exames realizados, garantindo sua rastreabilidade e permitindo a comprovação da execução para fins de fiscalização e pagamento;
- i) observar os protocolos, fluxos assistenciais e demais orientações estabelecidas pela Secretaria

Municipal de Saúde, desde que compatíveis com as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

Requisitos do estabelecimento e dos equipamentos

Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento de saúde que disponha de infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos e condições sanitárias compatíveis com os procedimentos contratados, observando as normas da Vigilância Sanitária e demais regulamentações aplicáveis.

A contratada deverá possuir e manter durante toda a execução:

- a) licença/alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável;
- b) regularidade do estabelecimento e de sua responsabilidade técnica perante os órgãos profissionais competentes, quando exigível;
- c) inscrição e dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável à prestação contratada (RDC n.º 63/2011);
- d) equipamentos adequados à realização dos exames contratados, em condições regulares de funcionamento, conservação e segurança;
- e) procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como registros correspondentes, quando exigidos;
- f) ambientes adequados, limpos, organizados e com condições de higiene, privacidade, acessibilidade e segurança compatíveis com a assistência prestada.

A RDC n.º 63/2011 determina que os serviços de saúde disponham dos recursos necessários à assistência, incluindo pessoal qualificado, ambientes, equipamentos e materiais, além de estabelecer requisitos de gerenciamento da qualidade, segurança do paciente, manutenção de equipamentos e condições sanitárias.

Local de prestação dos serviços

Considerando que os exames serão realizados nas instalações da contratada e que o deslocamento das gestantes para localidades distantes implicaria aumento dos custos de transporte suportados pelo Município, além de maior tempo de deslocamento e dificuldade de acesso das pacientes, o estabelecimento destinado à execução dos serviços deverá estar localizado a uma distância máxima de 40 km do Município de Capão da Canoa/RS.

A delimitação territorial deverá estar fundamentada na necessidade de garantir acesso adequado ao serviço e racionalidade dos custos envolvidos no transporte das pacientes, não tendo por finalidade restringir a participação de potenciais interessados em razão de sua sede administrativa. Assim, o requisito deverá recair sobre o local efetivo de realização dos exames, e não necessariamente sobre a sede da empresa.

Continuidade e disponibilidade dos serviços

A disponibilidade regular de agenda constitui requisito essencial da contratação, tendo em vista que os exames devem ser realizados em períodos determinados da gestação.

Dessa forma, situações relacionadas à organização interna da contratada, como férias, afastamentos ou indisponibilidade de determinado profissional, não deverão resultar em interrupção injustificada dos atendimentos. Caberá à contratada organizar sua equipe e providenciar as substituições necessárias para manutenção da capacidade de atendimento assumida.

Eventuais impossibilidades excepcionais deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização do contrato, para adoção das providências necessárias à preservação do atendimento das gestantes.

Sigilo, prontuário e proteção de dados

A contratada deverá assegurar o sigilo das informações clínicas e pessoais das pacientes, observando as normas éticas aplicáveis ao exercício da medicina e a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

Os prontuários, laudos, imagens, registros e demais informações relacionadas aos atendimentos deverão ser armazenados e tratados de forma segura, com acesso restrito às pessoas autorizadas e preservação de sua confidencialidade.

Deverão ser observadas, especialmente, as disposições da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), considerando que informações referentes à saúde constituem dados pessoais sensíveis.

Sustentabilidade

A execução deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços, contemplando suas dimensões ambiental, social e econômica.

Na dimensão ambiental, a contratada deverá promover o uso racional de energia elétrica, água, materiais e demais recursos, bem como realizar a adequada segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados na prestação dos serviços, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável. A RDC n.º 222/2018 disciplina o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Na dimensão social, deverão ser assegurados atendimento digno, humanizado e não discriminatório, acessibilidade, privacidade e segurança das pacientes, além da observância das normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores.

Sob o aspecto econômico, a contratação deverá buscar a utilização eficiente dos recursos públicos, inclusive mediante a adequada organização das agendas, redução de deslocamentos desnecessários e realização dos exames nos períodos indicados, evitando perda de procedimentos

agendados e necessidade de repetição decorrente de falhas atribuíveis à contratada.

Padrões mínimos de qualidade

Serão considerados padrões mínimos de qualidade a regularidade da disponibilização das agendas, realização dos exames dentro dos períodos gestacionais indicados, utilização de equipamentos adequados, atuação de profissionais legalmente habilitados, emissão dos respectivos laudos, cumprimento dos prazos estabelecidos, manutenção da continuidade do atendimento e observância das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

A contratada deverá ainda observar as Boas Práticas de Funcionamento aplicáveis aos serviços de saúde, com atenção à qualificação da assistência, humanização e redução dos riscos aos usuários, conforme estabelecido pela RDC Anvisa n.º 63/2011.

Natureza e duração da contratação

Embora a realização de exames de imagem corresponda a uma necessidade assistencial recorrente da rede municipal de saúde, a presente contratação possui caráter temporário, destinada a suprir a insuficiência atualmente verificada na oferta de ecografias morfológicas enquanto o Município conclui o novo procedimento de credenciamento de empresas especializadas em exames de imagem.

Assim, a contratação deverá permanecer limitada ao período necessário ao atendimento da situação que a fundamentou e à implementação da solução regular, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, especialmente aqueles aplicáveis à hipótese de contratação direta adotada no processo.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram consideradas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de realização de exames de ecografia obstétrica morfológica às gestantes usuárias do SUS, levando-se em conta a natureza especializada do serviço, a necessidade de disponibilização de agenda em tempo oportuno, os custos envolvidos e, principalmente, a necessidade imediata de recomposição da capacidade de atendimento atualmente disponível.

O levantamento realizado demonstra que a prestação de exames de ultrassonografia/ecografia por empresas especializadas constitui solução usualmente adotada pela Administração Pública. Foram identificadas contratações mediante credenciamento, pregão eletrônico e sistema de registro de preços, inclusive para serviços de ultrassonografia obstétrica morfológica. Em 2026, por exemplo, o Município de Rio Grande/RS publicou credenciamento específico de pessoas jurídicas para prestação de serviços de ultrassonografia obstétrica morfológica e ecocardiograma fetal. Já Torres/RS realizou procedimento para contratação futura e parcelada de

empresa especializada em exames de ultrassonografia/ecografia.

A partir das alternativas identificadas, foram analisadas as seguintes soluções:

Solução 1 – Realização dos exames diretamente pela rede municipal de saúde, mediante estrutura e profissionais próprios: esta alternativa exigiria que o Município dispusesse de equipamento de ultrassonografia adequado, espaço físico devidamente estruturado e licenciado, além de profissionais médicos habilitados para realização dos exames e emissão dos respectivos laudos. Embora pudesse representar uma solução permanente, demandaria investimentos em equipamentos, estrutura, manutenção, pessoal e demais custos operacionais. Além disso, sua implantação não ocorreria em prazo compatível com a necessidade atual, razão pela qual não se mostra adequada para solucionar a situação emergencial identificada.

Solução 2 – Ampliação imediata do atendimento por meio dos contratos decorrentes do credenciamento vigente: em princípio, a utilização dos contratos já existentes representaria a alternativa de menor impacto administrativo e operacional. Contudo, essa solução encontra-se atualmente limitada pelas próprias circunstâncias que originaram a presente demanda. Das três clínicas contratadas para realização dos exames, apenas uma vem disponibilizando agenda regularmente; outra encontra-se sem disponibilidade em razão das férias do profissional responsável, sem substituto para continuidade dos atendimentos; e a terceira solicitou seu descredenciamento para esse exame. Assim, a capacidade atualmente disponível mostrou-se insuficiente para absorver a demanda existente, não sendo possível solucionar o déficit exclusivamente por meio dos contratos vigentes. Além disso, o credenciamento que originou as citadas contratações não se encontra mais vigente.

Solução 3 – Realização imediata de novo credenciamento de prestadores: o credenciamento mostra-se adequado para o atendimento regular dessa necessidade, especialmente por possibilitar a contratação paralela e não excludente de prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração. Trata-se, inclusive, de modelo utilizado por outros entes públicos para serviços semelhantes, tendo sido identificado credenciamento realizado pelo Município de Rio Grande/RS especificamente para ultrassonografia obstétrica morfológica.

Essa solução é considerada apropriada para o atendimento permanente da demanda e, por esse motivo, o Município já se encontra elaborando novo processo de credenciamento de empresas especializadas em exames de imagem. Entretanto, sua conclusão depende da elaboração dos documentos de planejamento, publicação do edital, análise da documentação dos interessados, habilitação e formalização das respectivas contratações. Dessa forma, embora seja adequada como solução regular, não atende, isoladamente, à necessidade imediata que fundamenta esta contratação.

Solução 4 – Realização de procedimento licitatório, mediante pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada: consiste na seleção competitiva de empresa para realização dos exames conforme a demanda municipal, sendo alternativa amplamente utilizada por outros entes públicos. Foram identificadas, por exemplo, contratações por pregão eletrônico para ultrassonografia/ecografia nos Municípios de Torres/RS e Estância Velha/RS, além de contratação de empresa especializada em ultrassonografia por São Vicente/SP.

Sob os aspectos técnico e econômico, trata-se de solução viável para uma contratação ordinária, permitindo competição entre fornecedores e execução sob demanda. Entretanto, a realização de procedimento licitatório completo demanda prazo incompatível com a necessidade imediata identificada e, paralelamente, o Município já está estruturando novo credenciamento destinado a constituir a solução regular para os serviços de exames de imagem. Dessa forma, instaurar neste momento outra licitação ordinária exclusivamente para solucionar o déficit transitório não se mostra a alternativa mais eficiente.

Solução 5 – Contratação emergencial de empresa especializada para realização dos exames: consiste na contratação temporária de empresa que já disponha de estrutura, equipamentos e profissionais habilitados para a realização das ecografias morfológicas, mediante disponibilização regular de agendas conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Essa alternativa permite resposta mais rápida à insuficiência atual de agendas, sem exigir investimentos municipais em equipamentos, instalações ou contratação e formação de equipe própria. O pagamento poderá ocorrer de acordo com os exames efetivamente realizados, permitindo que a Administração utilize os serviços conforme a demanda e apenas enquanto persistir a necessidade que fundamentou a contratação.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução reduz custos indiretos relacionados à implantação e manutenção de estrutura própria, manutenção de equipamentos, recursos humanos e gestão operacional do serviço. Também permite que a Administração utilize uma estrutura assistencial já instalada e operacional, transferindo à contratada os custos necessários à realização dos procedimentos, sem prejuízo das responsabilidades de fiscalização do Município.

Além disso, considerando que a insuficiência atual de agendas pode impedir a realização dos exames dentro dos períodos gestacionais indicados, a demora na recomposição da capacidade de atendimento apresenta risco assistencial que não se compatibiliza com o tempo necessário para conclusão da solução ordinária.

A solução escolhida foi a contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de ecografia obstétrica morfológica, com fundamento no art. 75, inc. VIII da Lei n.º 14.133/2021, pois se mostra, no cenário atual, a alternativa tecnicamente adequada e mais eficiente para restabelecer a disponibilidade de agendas e garantir a continuidade dos atendimentos às

gestantes, sem necessidade de implantação de estrutura própria e enquanto é concluído o novo processo de credenciamento destinado à solução regular da demanda.

A contratação deverá ficar restrita aos serviços e quantitativos necessários ao enfrentamento da situação que lhe deu causa, sem substituir o planejamento da solução definitiva. A estimativa de 200 exames funcionará como limite da contratação, sendo a execução realizada conforme a demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a escolha não decorre simplesmente da maior rapidez da contratação direta, mas da necessidade concreta de evitar descontinuidade da assistência durante o período necessário à conclusão da solução regular, devendo o processo demonstrar a situação emergencial, a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado e as providências adotadas pelo Município para implantação da solução definitiva, em consonância com o art. 75, VIII e § 6º, da Lei n.º 14.133/2021.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de ecografia obstétrica morfológica, destinada ao atendimento das gestantes usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa/RS.

A contratação contemplará a realização de ecografia morfológica de 1º trimestre (11 a 13 semanas), 2º trimestre (20 a 24 semanas) e 3º trimestre (30 a 32 semanas ou mediante indicação médica), conforme solicitação e encaminhamento da rede municipal de saúde, até o limite de 200 (duzentos) exames, quantitativo destinado ao atendimento da necessidade emergencial durante o período necessário à conclusão e implementação do novo processo de credenciamento de empresas especializadas em exames de imagem.

Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não implicando o quantitativo estimado obrigação de utilização integral. O pagamento deverá corresponder aos exames efetivamente realizados e devidamente comprovados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar agenda mensal de forma regular e em quantidade suficiente para atendimento da demanda encaminhada, considerando especialmente a necessidade de realização dos exames dentro dos períodos gestacionais indicados. Deverá, ainda, manter profissionais habilitados em número suficiente e providenciar sua substituição em situações de férias, licenças, afastamentos ou outros impedimentos, de forma a evitar interrupções na prestação do serviço.

Os exames deverão ser realizados nas instalações da própria contratada, em estabelecimento

situado a uma distância máxima de 40 km de Capão da Canoa/RS, considerada por trajeto rodoviário até o local efetivo de atendimento. A limitação busca reduzir os deslocamentos das gestantes e os custos de transporte suportados pelo Município, bem como facilitar o acesso ao serviço em tempo oportuno.

Caberá à contratada disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo instalações adequadas, equipamentos de ultrassonografia, profissionais habilitados, materiais, insumos e demais recursos necessários. O estabelecimento deverá possuir as licenças, registros e autorizações exigíveis e atender às normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

Após a realização de cada exame, deverá ser emitido o respectivo laudo médico, devidamente identificado e assinado pelo profissional responsável, observando-se os requisitos técnicos aplicáveis, bem como o sigilo das informações e a proteção dos dados pessoais e de saúde das pacientes.

As atividades de manutenção preventiva e corretiva, calibração, conservação e assistência técnica dos equipamentos, quando aplicáveis, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município. Eventuais falhas ou indisponibilidades de equipamentos deverão ser solucionadas pela empresa sem comprometer a continuidade dos atendimentos assumidos.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada por possibilitar a utilização imediata de estrutura assistencial já existente, equipada e dotada de profissionais habilitados, permitindo recompor a oferta de agendas sem que o Município necessite adquirir equipamentos, estruturar instalações ou formar equipe própria para execução dos procedimentos.

Sob o aspecto econômico, a contratação permite que o Município remunere os serviços conforme os exames efetivamente realizados, evitando investimentos imediatos em infraestrutura, equipamentos, manutenção, insumos e recursos humanos. A proximidade do local de atendimento também contribui para a redução dos custos indiretos relacionados ao transporte das pacientes.

A contratação terá caráter temporário e emergencial, destinando-se a suprir a atual insuficiência de agendas e assegurar a continuidade da assistência às gestantes enquanto o Município conclui o novo processo de credenciamento de empresas especializadas em exames de imagem. Sua execução deverá permanecer limitada ao período e aos quantitativos necessários ao enfrentamento da situação que lhe deu causa, observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 75, inc. VIII da Lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, a solução adotada busca conciliar rapidez no restabelecimento da oferta, segurança assistencial, continuidade do atendimento e economicidade, preservando o acesso das gestantes aos exames nos períodos indicados até a implementação da solução regular para essa necessidade.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos foi definida considerando a demanda atualmente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de ecografias obstétricas morfológicas, bem como o caráter emergencial e temporário da presente contratação.

Com base no histórico recente de atendimentos, verifica-se uma média de aproximadamente 50 a 60 exames por mês, considerando conjuntamente as ecografias morfológicas realizadas nos diferentes períodos gestacionais.

Considerando essa média mensal e a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos enquanto são concluídos os procedimentos necessários para o novo credenciamento de empresas especializadas em exames de imagem, estima-se a contratação de 200 (duzentos) exames.

O quantitativo corresponde, aproximadamente, à demanda de 3 a 4 meses de atendimento, considerando a variação mensal observada:

- considerando 50 exames/mês: 200 exames correspondem a aproximadamente 4 meses de atendimento;
- considerando 60 exames/mês: 200 exames correspondem a aproximadamente 3,3 meses de atendimento.

Dessa forma, o quantitativo foi dimensionado para atender à necessidade imediata da Administração, sem ampliar a contratação emergencial além do necessário, preservando seu caráter excepcional e transitório até que seja implementada a solução regular atualmente em elaboração.

Os exames serão realizados conforme a demanda efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os períodos gestacionais e as indicações médicas aplicáveis a cada procedimento.

Os quantitativos a serem contratados encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA. Compreende, conforme solicitação médica, prestação de serviços de exames ecografias morfológicas de 1º trimestre (11 a 13 semanas), 2º trimestre (20 a 24 semanas) e 3º trimestre (30 a 32 semanas ou mediante indicação médica).	Unidade	200

A distribuição entre os três tipos de exame deverá considerar o histórico de utilização de cada procedimento, de forma que a soma corresponda aos 200 exames previstos para a contratação emergencial. Essa memória de cálculo, juntamente com os registros de exames anteriormente realizados e demais documentos utilizados para apuração da demanda, deverá integrar o processo

de contratação.

A estimativa observa, ainda, o disposto no art. 40, inc. III da Lei n.º 14.133/2021, tendo sido estabelecida a partir do consumo e da provável utilização dos serviços, buscando compatibilizar a quantidade contratada com a necessidade efetiva da Administração e evitar o superdimensionamento da contratação emergencial.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados em contratações semelhantes pela Administração Pública, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

Para a formação do preço estimado, foram utilizados 3 (três) valores obtidos em contratações similares realizadas pela Administração Pública, localizadas por meio de pesquisa nos sistemas Licitacon e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, enquadrando-se a metodologia no parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, considerando contratações realizadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

Considerando que os preços pesquisados possuem datas de referência distintas, os valores correspondentes foram atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de modo a permitir sua comparação em uma mesma base temporal e refletir de forma mais adequada os valores atuais. A atualização dos preços encontra respaldo no próprio art. 23, § 1º, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, que prevê a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Após a atualização dos valores coletados, adotou-se como metodologia para definição do preço estimado a média aritmética dos 3 (três) preços válidos obtidos na pesquisa, resultando no valor unitário estimado de R\$ 270,91 (duzentos e setenta reais e noventa e um centavos) por exame.

Considerando o quantitativo de 200 (duzentos) exames previsto para atendimento da necessidade emergencial, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 54.182,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais).

A pesquisa de preços com os prints que comprovam os valores utilizados, a memória de cálculo da atualização pelo IPCA e o cálculo da média adotada encontram-se no quadro abaixo, assegurando a rastreabilidade e transparência da formação do preço estimado.

Dessa forma, entende-se que o valor obtido constitui referência adequada para análise da viabilidade econômica da contratação e para a verificação da compatibilidade do preço a ser contratado com os valores praticados pela Administração Pública, sem prejuízo da necessária

justificativa do preço no processo de contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VII da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM

01

<

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento da solução a presente contratação.

Embora o objeto contemple exames de ecografia morfológica realizados em diferentes períodos gestacionais, 1º, 2º e 3º trimestres, todos integram uma mesma solução assistencial, possuem natureza semelhante e serão executados por empresa especializada, mediante disponibilização de agenda conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, ainda, o caráter emergencial da contratação e o quantitativo limitado a 200 (duzentos) exames, entende-se que a divisão do objeto entre diferentes fornecedores não apresenta vantagem técnica ou econômica para a Administração. Ao contrário, a contratação de uma única empresa favorece a organização das agendas, a fiscalização dos serviços, o acompanhamento da execução e a continuidade do atendimento durante o período necessário à conclusão do novo credenciamento.

Dessa forma, mostra-se mais adequado que a contratação seja realizada de forma global, abrangendo os exames previstos na solução, sem parcelamento do objeto, preservando-se a eficiência administrativa e a adequada execução dos serviços.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Foram consideradas as contratações existentes e em planejamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que possuem relação com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Atualmente, o Município mantém contratos decorrentes de processo de credenciamento realizado em 2024 para a prestação de serviços de exames de imagem, entre os quais se incluem as ecografias obstétricas morfológicas. Entretanto, conforme já demonstrado neste estudo, a capacidade atualmente disponibilizada por esses contratos não é suficiente para atender à demanda existente, situação que motivou a presente contratação emergencial.

Além disso, encontra-se em elaboração novo processo de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de exames de imagem, destinado a estabelecer a solução regular para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Esse procedimento possui relação direta com a presente contratação e deverá ser considerado durante sua execução.

A contratação emergencial, portanto, terá caráter complementar e temporário, destinada exclusivamente a suprir a insuficiência atual de agendas enquanto não estiver disponível a solução decorrente do novo credenciamento. Os quantitativos e o período de execução deverão ser acompanhados pela Administração de modo a evitar sobreposição desnecessária entre as contratações.

Não foram identificadas outras contratações interdependentes cuja execução seja condição necessária para a prestação dos serviços objeto deste ETP, uma vez que a futura contratada deverá dispor de estrutura, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários à realização dos

exames, sem depender de aquisição ou contratação adicional pelo Município.

Dessa forma, a principal contratação correlata é o novo credenciamento de serviços de exames de imagem em elaboração, cuja conclusão permitirá substituir a solução emergencial pela contratação regular planejada para atendimento da necessidade.

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

O Município de Capão da Canoa/RS ainda não possui Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente elaborado e implementado. Dessa forma, não é possível demonstrar a previsão específica da presente contratação no referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, contudo, que a ausência de previsão no PAC não afasta a necessidade da contratação, especialmente considerando seu caráter emergencial e temporário, decorrente da redução da capacidade atualmente disponível para realização dos exames de ecografia obstétrica morfológica e da necessidade de assegurar o atendimento das gestantes dentro dos períodos gestacionais indicados.

A contratação encontra-se alinhada às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público de garantir a continuidade da assistência à saúde, sendo destinada ao atendimento da demanda imediata enquanto é concluído o novo processo de credenciamento de empresas especializadas em exames de imagem.

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se restabelecer a disponibilidade adequada de ecografias obstétricas morfológicas, garantindo às gestantes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde o acesso aos exames dentro dos períodos gestacionais indicados, enquanto é concluído o novo processo de credenciamento de empresas especializadas em exames de imagem.

Espera-se, especialmente, reduzir o déficit atual de agendas e evitar atrasos ou perda do período adequado para realização dos exames, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência pré-natal prestada às usuárias do SUS.

Em termos de economicidade, a contratação permitirá que o Município utilize estrutura, equipamentos e profissionais disponibilizados pela própria contratada, sem necessidade de investimentos imediatos em equipamentos de ultrassonografia, instalações, manutenção, insumos ou contratação de equipe própria. A execução sob demanda também possibilitará o pagamento pelos exames efetivamente realizados, dentro do quantitativo contratado.

A limitação do local de atendimento a uma distância máxima de 40 km de Capão da Canoa/RS busca ainda racionalizar os recursos destinados ao transporte das pacientes, evitando deslocamentos excessivos e seus respectivos custos, além de facilitar o acesso das gestantes aos

serviços.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a solução permitirá que as equipes municipais permaneçam concentradas nas atividades assistenciais, de regulação, encaminhamento e acompanhamento das gestantes, ficando a cargo da contratada a disponibilização dos profissionais, equipamentos, instalações e demais recursos necessários à realização dos exames.

Sob o aspecto social, pretende-se assegurar acesso oportuno, seguro e humanizado aos exames, contribuindo para a continuidade do acompanhamento pré-natal e para a adequada assistência materno-fetal.

Por fim, considerando o caráter emergencial da contratação, pretende-se atender exclusivamente à necessidade imediata, mediante a contratação de até 200 (duzentos) exames, evitando o superdimensionamento da solução e garantindo a continuidade do serviço durante o período necessário à implementação da contratação regular por meio do novo credenciamento.

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar o início e a adequada execução dos serviços, especialmente quanto à organização dos fluxos de encaminhamento, agendamento, acompanhamento e fiscalização dos exames.

Deverão ser designados formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com definição clara de suas atribuições, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Considerando a natureza do objeto, não se identifica, a princípio, necessidade de capacitação específica dos servidores, desde que os designados possuam conhecimento suficiente das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Caso necessário, deverão receber orientações quanto aos procedimentos de fiscalização, registro de ocorrências e conferência dos serviços executados.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá, ainda, definir previamente o fluxo de encaminhamento e agendamento das gestantes, os responsáveis pela comunicação com a contratada e a forma de controle dos exames autorizados e efetivamente realizados, possibilitando a conferência da execução e o adequado processamento dos pagamentos.

Antes do início dos serviços, deverá ser verificada a regularidade da empresa, do estabelecimento onde serão realizados os exames e dos profissionais responsáveis, bem como das licenças, registros, autorizações e demais documentos exigidos para a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Também deverá ser confirmada a capacidade da contratada de disponibilizar agenda compatível com a necessidade emergencial, inclusive quanto à manutenção da continuidade dos

atendimentos e à substituição de profissionais em casos de férias, afastamentos ou outros impedimentos.

Não são necessárias intervenções físicas, aquisição de equipamentos, adequações de instalações ou outras providências estruturais por parte do Município, uma vez que os exames serão realizados nas instalações da própria contratada, que será responsável por disponibilizar toda a infraestrutura, equipamentos, profissionais, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Por fim, considerando o caráter emergencial e temporário da contratação, a Administração deverá manter o acompanhamento do novo processo de credenciamento de empresas especializadas em exames de imagem, de forma a viabilizar a solução regular para a demanda e limitar a contratação emergencial ao período estritamente necessário.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à prestação de serviços de ecografia obstétrica morfológica, sem necessidade de obras, aquisição de equipamentos ou implantação de estrutura física pelo Município.

Ainda assim, a execução dos serviços envolve consumo de energia elétrica, água, materiais descartáveis e outros insumos, além da eventual geração de resíduos decorrentes das atividades realizadas no estabelecimento de saúde. Dessa forma, a contratada deverá adotar práticas voltadas ao uso racional desses recursos e à redução de desperdícios.

Os equipamentos utilizados na realização dos exames deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e conservação, buscando-se eficiência no consumo de energia e prolongamento de sua vida útil. A contratada deverá também promover, sempre que aplicável, a correta segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos gerados pelos serviços de saúde, observando a legislação sanitária e ambiental vigente e seu respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS.

Quanto a equipamentos, componentes eletrônicos, pilhas, baterias e outros materiais sujeitos a sistemas de logística reversa, caberá à contratada providenciar sua destinação ambientalmente adequada quando houver necessidade de descarte ou substituição, conforme a legislação aplicável.

A própria delimitação do local de realização dos exames a uma distância máxima de 40 km de Capão da Canoa/RS também contribui, ainda que indiretamente, para a redução dos impactos relacionados aos deslocamentos das pacientes, especialmente quanto ao consumo de combustível e às emissões decorrentes do transporte.

Dessa forma, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, devendo a futura contratada observar as boas práticas de sustentabilidade, uso

racional de recursos e gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa/RS.

Sob o aspecto técnico e operacional, a contratação de empresa especializada permitirá recompor, de forma imediata, a disponibilidade de ecografias obstétricas morfológicas, assegurando o atendimento das gestantes dentro dos períodos gestacionais indicados. A solução utiliza estrutura, equipamentos e profissionais disponibilizados pela própria contratada, não demandando investimentos ou adequações estruturais por parte do Município.

Quanto ao aspecto econômico, a pesquisa de preços realizada demonstrou a compatibilidade do valor estimado com contratações similares da Administração Pública, resultando no valor unitário estimado de R\$ 270,91 (duzentos e setenta reais e noventa e um centavos) e no valor global estimado de R\$ 54.182,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais) para os 200 (duzentos) exames previstos. A viabilidade orçamentária ficará condicionada à confirmação da correspondente disponibilidade de recursos pela área competente.

A solução mostra-se também compatível com o caráter emergencial e temporário da necessidade, tendo o quantitativo sido limitado ao necessário para suprir a insuficiência atual de agendas enquanto o Município conclui o novo processo de credenciamento de empresas especializadas em exames de imagem.

Diante do exposto, considera-se viável a contratação pretendida, por apresentar condições técnicas, operacionais e econômicas adequadas para atender à necessidade identificada e garantir a continuidade da assistência às gestantes usuárias do SUS, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites necessários à contratação, observadas as exigências legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Capão da Canoa, 09 de setembro de 2026.